

Curitiba, 16 de agosto de 2023

À
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023**
PROCESSO INTERNO Nº 23.0.00000358-1

Prezados Senhores,

Com relação ao edital em referência, solicitamos os seguintes esclarecimentos:

- 1) No edital, na descrição do **Item 12**, é descrito no subitem “**2.3. Deve possuir display ou led embutido no painel frontal do gabinete para exibição de alertas de funcionamento dos componentes internos, tais como indicador de temperatura, falhas de fontes de alimentação, memória RAM, disco rígido e ventilador;**”. Nem sempre equipamentos do tipo workstations são posicionados de modo que o painel frontal fica de fácil visualização. Por esse motivo, alguns fabricantes não desenvolvem seus produtos com avisos específicos de falhas de memória RAM, por exemplo, em seu painel frontal. O equipamento que queremos ofertar possui Software de Gerenciamento onde se configura o envio de e-mails em caso de falhas, inclusive de maneiras preditivas. Com isso exposto, entendemos que também serão aceitos equipamentos que possuam em sua ferramenta de gerenciamento, envio de erros de componentes internos, sem a efetiva necessidade dessa mesma informação ser mostrada no painel de led frontal. Está correto nosso entendimento?
- 2) No edital, na descrição do **Item 12**, é descrito no subitem “**4.3.3. Não serão aceitas estimativas para modelos/família de processadores não auditados pelo SPEC, resultados obtidos com a utilização de servidores em cluster, bem como estimativas em resultados inferiores ao mínimo especificado;**”. Entendemos que as famílias mencionadas se referem às diferentes utilizações para os processadores, respeitando as nomenclaturas dos processadores Intel, por exemplo, Pentium, Core i3, Core i5, Core i7, Core i9 e Intel Xeon. Ou seja, caso haja uma publicação de equipamento auditado no portal <https://www.spec.org> com processador da família Intel Xeon, o processador ofertado deverá ser também da família Intel Xeon desde que atenda às outras especificações solicitadas à CPU. Está correto nosso entendimento?
- 3) No edital, na descrição do **Item 12**, é solicitado no subitem “**5.1. Módulos de memória RAM tipo DDR4 RDIMM (Registered DIMM) e velocidade de 2666 MT/s;**”. Entendemos que a velocidade descrita é a mínima aceitável. Ou seja, serão aceitos equipamentos com memória acima de 2666 MT/s uma vez que isso resulta em equipamentos de maior performance. Está correto nosso entendimento?
- 4) No edital, na descrição do **Item 12**, é solicitado no “**6.4 A Placa mãe deve suportar a instalação de no mínimo 2 placas de vídeo (GPU).**”. Entendemos que após realizadas as configurações solicitadas no servidor, deverá haver 2

www.positivosever.com.br

(dois) slots de PCIx16 livres, não sendo necessário o fornecimento das placas de vídeo. Está correto nosso questionamento?

- 5) No edital, na descrição do **Item 12**, é solicitado no subitem “**11.6. Devem vir instalados, para o sistema operacional, no mínimo 02(dois) drives M.2 Sata com, no mínimo, 480GB, não hot-swap, com suporte a no mínimo RAID1 via hardware;**”. O equipamento que pretendemos ofertar possui apenas 1 conexão M.2 direto na placa mãe, onboard. No entanto, considerando que o equipamento possui fechadura para proteger os discos e ainda, disponibiliza 4 baias de disco adicionais e livres, entendemos que serão aceitos discos SSD's 2,5” nas baias frontais do servidor para atender à solicitação desse item, desde que possam ser configurados em RAID1 via hardware. Está correto nosso entendimento?
- 6) Com relação à instalação física dos equipamentos solicitamos esclarecer:
- Não encontramos no Edital referências quanto à instalação física (ativação) dos equipamentos. Entendemos que a instalação física dos equipamentos (acesso à energia elétrica, tomadas, conexões de internet, bem como a desembalagem e montagem dos equipamentos) será de responsabilidade da CONTRATANTE. Está correto o nosso entendimento?
 - Caso nosso entendimento anterior não esteja correto, solicitamos esclarecer como se desenvolverão os trabalhos. Informar o prazo para instalação, o horário e os dias da semana em que as instalações deverão ocorrer. Solicitamos informar, ainda, quais as possíveis localidades de instalação.
- 7) De acordo com o edital, Anexo I – Termo de Referência, no item 7 – DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA, subitem 7.1, é mencionado: “**Os equipamentos deverão ser entregues na Coordenação de Almoxarifado da DPE-TO, localizada na Quadra 903 sul, s/n QD. 05, LT. 01 (ACSO 91) – Palmas – TO, ou em outro local a ser informado previamente pela DPE-TO, nos seguintes horários: 08:00 às 11:30 e 14:00 às 16:30.**”. Entendemos que as entregas serão concentradas no município de Palmas/TO e caso ocorram em outros locais serão apenas dentro dos limites do município de Palmas/TO. Está correto o entendimento? Caso contrário, por favor esclarecer em quais municípios do Tocantins haverá entrega de equipamentos.
- 8) De acordo com o edital, Anexo I – Termo de Referência, no item 7 – DOPRAZO E LOCAL DA ENTREGA, subitem 7.1, é mencionado: “**Os equipamentos deverão ser entregues na Coordenação de Almoxarifado da DPE-TO, localizada na Quadra 903 sul, s/n QD. 05, LT. 01 (ACSO 91) – Palmas – TO, ou em outro local a ser informado previamente pela DPE-TO, nos seguintes horários: 08:00 às 11:30 e 14:00 às 16:30.**”.
- Entendemos que o atendimento de reparo dos equipamentos no período da garantia será no mesmo local da entrega. Está correto nosso entendimento?
 - Caso nosso entendimento anterior não esteja correto, entendemos que o atendimento de reparo dos equipamentos no período da garantia será em outros endereços, porém, dentro dos limites do município de Palmas/TO. Está correto nosso entendimento? Caso contrário, por favor esclarecer em quais municípios do Tocantins haverá manutenção de equipamentos.

- 9) Considerando as disposições previstas na Lei nº 13.726/2018 acerca da racionalização dos processos e procedimentos administrativos, neste contexto, questionamos se durante as fases da licitação, serão aceitas por este órgão, os documentos de habilitação e as propostas técnica e comercial assinados eletronicamente pelas licitantes (assinatura digital através da estrutura de chaves pública e privada), que sejam enviados por e-mail quando solicitados pelo Instrumento Convocatório, e assim aceitos como documentos autênticos e originais, sem a necessidade de posterior envio das vias físicas (em papel)?
Reitera-se que um documento assinado eletronicamente preenche os mesmos requisitos jurídicos de autenticidade e integridade, inclusive já sendo amplamente utilizado pelo Poder Judiciário.
Caso não sejam aceitos por esta Administração, gentileza fundamentar a decisão, face as disposições expressas no sentido de racionalização dos processos e procedimentos administrativos prevista na Lei nº 13.726/2018.
- 10) Entendemos que a proposta cadastrada no Sistema Eletrônico poderá possuir valor acima do estimado pela DPE/TO, que a mesma não será desclassificada por preço antes da fase de lances. Está correto o nosso entendimento?
- 11) Não encontramos no edital e seus anexos como será o aceite dos equipamentos e os prazos em que ocorrerão. Solicitamos esclarecer quais serão os prazos máximos para o aceite provisório e definitivo, uma vez que estes prazos impactam diretamente no custo financeiro do projeto.
- 12) No item 6 do Edital - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, subitem 6.1 menciona: **“Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.”**. Entendemos que no momento do cadastro da proposta no portal eletrônico, as empresas deverão anexar os documentos de habilitação e a proposta de preços no modelo do Anexo III do edital, bem como os demais documentos técnicos como: catálogos, certificados, etc. Nosso entendimento está correto? Caso não esteja, favor esclarecer.
- 13) No item 7 do edital – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO PORTAL DE COMPRAS, subitem 7.1.4 menciona: **“Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, a marca, prazo de validade ou de garantia.”**. Entendemos que, devido ao limite de caracteres no campo descrição detalhada do objeto ofertado no site do comprasnet, ao cadastrarmos a proposta, podemos apenas apresentar a marca, modelo e fabricante no campo específico do comprasnet, e uma especificação resumida do objeto licitado no campo descrição detalhada do objeto ofertado, sendo que a descrição completa deverá ser enviada apenas pela licitante detentora da melhor oferta. Nosso entendimento está correto? Caso não esteja, favor especificar como deve ser a descrição do objeto.
- 14) No Anexo Termo de Referência, Item 12 – Das Sanções, subitem 12.3, que assim dispõe: **“Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso, limitada a 10 % (dez por cento) desse valor;.”**

- a. Primeiramente, entendemos que essa redação se aplica exclusivamente aos casos de mora na entrega dos equipamentos, não sendo aplicável para fins de mora no cumprimento dos SLA de atendimentos/prestação de serviços, até porque esses últimos possuem penalidades específicas e exclusivas. Está correto nosso entendimento? Caso contrário, por gentileza esclarecer detalhadamente, pois a redação do edital não é clara o suficiente.
- b. Outro ponto relevante, partindo-se inclusive da premissa de que tal penalidade é aplicável somente para o caso de mora na entrega dos equipamentos, vamos imaginar que por qualquer motivo não desejado pela futura Contratada, ocorra o extravio durante o transporte de 01 (um) único equipamento, que não será entregue ao DPE/TO na data acordada, sendo que todos os demais equipamentos contratados foram perfeitamente entregues na data acordada. Ora, por essa situação indesejada a Contratada será penalizada com uma **multa diária calculada sobre o valor do Contrato**, nos termos da redação atual, o que, com todo respeito, é absolutamente injusto e indevido. Requer-se, pois, a alteração dessa redação para: “[...] multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o **valor/parcela inadimplido(a) do Contrato**, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) desse valor.” Nosso entendimento está correto? Caso o nosso entendimento não esteja correto favor esclarecer.
- 15) Conforme Art. 21, parágrafo 4º da Lei 8.666/93 **“A licitação é pública e toda e qualquer informação a respeito dela também deve ser pública.”** E ainda no mesmo artigo **“Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.”** Diante do exposto solicitamos os seguintes esclarecimentos:
- a. Entendemos que as respostas de esclarecimentos das empresas licitantes e qualquer modificação no edital serão publicadas no site <http://www.comprasnet.gov.br>. Nosso entendimento está correto?
- b. Caso o entendimento anterior não esteja correto, solicitamos que as respostas de esclarecimentos das empresas licitantes e qualquer modificação no edital sejam enviadas nos e-mails: hingridm@positivo.com.br e alison.evaristo@positivo.com.br.

Quaisquer informações sobre os questionamentos deverão ser dirigidas à Analista de Propostas Hingrid Barbara e ao Analista Técnico Alison Augusto Evaristo, nos e-mails: hingridm@positivo.com.br e alison.evaristo@positivo.com.br.

Atenciosamente,

ACC BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPUTADORES LTDA